

ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2016**

1. **Data, Hora e Local:** Aos onze dias do mês de agosto de 2016, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1455, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Convocada a presente Reunião do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia: Sra. Evelyn Otti Joerg, Sr. Luiz Fernando Correia Parente e Sr. Luiz Gustavo Rodrigues Pereira.
3. **Mesa:** Presidente: Evelyn Otti Joerg
Secretária: Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1. Analisar e discutir as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2016.
5. **Deliberações:**
 - 5.1. Os Conselheiros analisaram e discutiram as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2016, nos termos do artigo 163, VI da Lei 6.404/76.
 - 5.1.1. Após amplamente debatida a matéria, os Conselheiros manifestaram sua concordância com o teor das Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativos ao 2º Trimestre de 2016.
 - 5.2. Conforme informado aos conselheiros fiscais na reunião realizada em 11 de maio de 2016, e em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 371/02, foram realizados estudos técnicos de viabilidade, na Autovias S.A., Centrovias Sistemas Rodoviários S.A., Concessionária de Rodovias do

Interior Paulista S.A. e Vianorte S.A., sociedades controladas pela Companhia, sobre a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros.

5.2.1. Os estudos técnicos apresentados encontram-se anexos à presente ata e apresentaram expectativa de geração de lucros tributáveis futuros. Assim, os Conselheiros opinaram favoravelmente sobre expectativa de geração de lucros tributáveis futuros e o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias e de prejuízos fiscais e base negativa para contribuição social.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, em 11 de agosto de 2016.

“Confere com a original lavrada em livro próprio”

Maria de Castro Michielin
Secretária da Mesa